



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL:	Sala de licitações da Prefeitura de Verdejante na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, Verdejante PE
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	A partir do dia 07 de maio de 2025
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO	12 MESES
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	licitacao@verdejante.pe.gov.br https://www.verdejante.pe.gov.br/chamamento.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada no site licitacao@verdejante.pe.gov.br .
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 11.348.570/0001-93, com sede Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, Verdejante, Pernambuco, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto o edital de chamamento público nº 002/2025 de **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), TIPO COMUM OU ADITIVADO PARA USO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-232 NO PERÍMETRO DA CIDADE DE POMBOS/PE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, sem ônus para a contratante, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. OBJETO

1. O objeto deste edital chamamento público é o **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), TIPO COMUM OU ADITIVADO PARA USO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-232 NO PERÍMETRO DA CIDADE DE POMBOS/PE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2025 a contar da data de publicação.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de VERDEJANTE/PE, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante.

2.3.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, determinando o serviço pretende se credenciar.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas no Setor de Licitações, Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante/PE, ou enviadas pelo e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE no endereço licitacao@verdejante.pe.gov.br, na área destinada às licitações;

5. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE o direito de regresso.

3. Manter a efetiva prestação dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE.

4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5. Informar ao Setor competente da Prefeitura de Verdejante qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE.

7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Praça Raimundo Targino Ferreira, nº22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

exigidas no credenciamento.

8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE.

9. As obrigações contidas nesta cláusula se complementam às demais obrigações que deverão constar no Termo de Referência e Termo contratual, independentemente de sua transcrição neste edital.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os valores a ser pagos deverão ser os da tabela abaixo, podendo serem realinhados conforme a Lei nº 14.133/21

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	16500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 99.165,00
2	Óleo diesel, tipo s-10, com no máximo 10 mg/kg de enxofre total, cfe. Normativa ANP, sem corantes, aspecto liquido límpido.	16900	Litros	R\$ 5,72	R\$ 96.668,00
				R\$	195.833,00

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada:

2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – CREDENCIAMENTO
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PRAÇA RAIMUNDO TARGINO FERREIRA Nº 22, CENTRO, VERDEJANTE
NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

- Habilitação jurídica

- 7.1.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.1.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.1.9. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.10. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





- Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.11. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.12. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.1.13. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.1.14. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 7.1.15. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.16. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.1.17. - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

- 7.1.18. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos





- índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 7.1.19. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.1.20. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:
- a) *se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*
 - b) *se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
 - c) *se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;*
 - d) *serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
3. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR.
4. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos;
5. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
6. DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES
- 7.6.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);
 - 7.6.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Verdejante e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);
 - 7.6.3. Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);
 - 7.6.4. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);
 - 7.6.5. Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV)
8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/examinada pelos servidores integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir da data de publicação deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, Sala de licitações, situada no Prédio da Prefeitura.





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

2. No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:
 - i) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;
 - ii) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
- 8.2.1. A Comissão poderá se posicionar pela necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado, antes de opinar pelo indeferimento do credenciamento.

9. DA DECISÃO

1. Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no sítio oficial da PREFEITURA DE VERDEJANTE/PE na internet www.verdejante.pe.gov.br afixado nos quadros de editais;
2. Será contratado a empresa por ordem de data de credenciamento, a primeira empresa a se credenciar será contratada e as demais ficarão em cadastro de reserva, sendo convidada a assumir o contrato caso haja rescisão.
3. AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.
4. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, a Prefeitura Municipal poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço/compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
 - 9.5.1. Após convocado para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura de VERDEJANTE/PE;

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

11. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.1. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento. Após convocado para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura de Verdejante;
- 10.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das





obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente;

10.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

10.3.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da folha de pagamentos deste município;

10.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência por 01 (um) ano, nos termos do art.106 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da folha de pagamentos da Prefeitura, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total da folha de pagamentos da Prefeitura, devidamente atualizado;

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

15. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

obtidos nos contatos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
SETOR DE LICITAÇÕES
PRAÇA RAIMUNDO TARGINO
FERREIRA Nº 22, CENTRO, NESTA
CIDADE VERDEJANTE TELEFONE:
(82)98833-9504
E-MAIL: licitacao@verdejante.pe.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE o credenciado que:

16.2.1. pedido formalizado pelo credenciado;

16.2.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.2.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de

credenciamento. inidoneidade superveniente ao

16.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 16.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais

contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Verdejante/PE para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

VERDEJANTE/PE, 23 de janeiro de 2025.

Antonio Vitalino Leandro Filho
Agente de Contratação



Praça Raimundo Targino Ferreira, nº22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina e diesel), tipo comum ou aditivado para uso dos veículos da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, localizada às margens da BR-232 no perímetro da cidade de Pombos/PE, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	16500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 99.165,00
2	Óleo diesel, tipo s-10, com no máximo 10 mg/kg de enxofre total, cfe. Normativa ANP, sem corantes, aspecto líquido límpido.	16900	Litros	R\$ 5,72	R\$ 96.668,00
				R\$	195.833,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o encerramento Contrato, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender a frota Municipal, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, elaborou-se este Termo de Referência.

A contratação visa a aquisição de combustíveis gasolina, e diesel, para atender demanda de veículos desta Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

A exigência de que o posto a ser contratado deve ser no município de Pombos/PE, se dá pelo motivo





de que a citada cidade fica a uma distância de aproximadamente 400 km da cidade de Verdejante, quilometragem que um tanque de combustível é suficiente para tal percurso, sem correr risco de pane seca, abastecendo os veículos na cidade de Pombos esses veículos podem transitar na capital pernambucana e cidades da região metropolitana sem a necessidade de novo abastecimento antes do retorno a cidade de Pombos.

4. DOTAÇÕES

GABINETE					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum com ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	2500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 15.025,00
2	Óleo diesel, tipo s-10, com no máximo 10 mg/kg de enxofre total, cfe. Normativa ANP, sem corantes, aspecto líquido límpido.	3400	Litros	R\$ 5,72	R\$ 19.448,00
DOTAÇÃO: 2014		ELEMENTO: 33.90.39		TOTAL R\$ 34.473,00	

EDUCAÇÃO					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum com ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	2500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 15.025,00
2	Óleo diesel, tipo s-10, com no máximo 10	2500	Litros	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

	mg/kg de enxofre total, cfe. Normativa ANP, m corantes, aspecto liquido límpido.				
DOTAÇÃO: 2050/ 2054		ELEMENTO: 33.90.39		TOTAL R\$ 29.325,00	

SAÚDE					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	5500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 33.055,00
2	Óleo diesel, tipo s-10, com no máximo 10 mg/kg de enxofre total, cfe. Normativa ANP, sem corantes, aspecto liquido límpido.	11000	Litros	R\$ 5,72	R\$ 62.920,00
DOTAÇÃO: 2013/ 2010/ 2067/ 2012/ 2069					TOTAL R\$ 95.975,00
ELEMENTO: 33.90.39					

ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	1500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

DOTAÇÃO: 2019 ELEMENTO: 33.90.39 TOTAL R\$ 9.015,00

AGRICULTURA					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	1000	Litros	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
DOTAÇÃO: 2011 ELEMENTO: 33.90.39 TOTAL R\$ 6.010,00					

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	1500	Litros	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
DOTAÇÃO: 2090/ 2086/ 2087/2142 ELEMENTO: 33.90.39 TOTAL R\$ 9.015,00					

GOVERNO					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	1000	Litros	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
DOTAÇÃO: 2146 ELEMENTO: 33.90.39 TOTAL R\$ 6.010,00					



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

OBRAS					
Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Automotiva comum c ou aditivada, de acordo com as Normativa da ANP, com adição de álcool anidro, sem corantes.	1000	Litros	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
DOTAÇÃO: 2074		ELEMENTO: 33.90.39		TOTAL R\$ 6.010,00	

Proj/Atividade: 2014/ 2050/ 2054/ 2013/ 2010/ 2067/ 2011/ 2090/ 2146/ 2074

Elemento: 3.3.90.39

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, valor unitário, valor total e quantidade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Praça Raimundo Targino Ferreira, nº22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 100 % (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Responsáveis pelas Secretarias:

Deboráh Bezerra Gondim Silva
Secretária de Administração e Finanças

Gabriela Silva Leite
Secretária de Saúde

Gleyciêda Tavares Nunes Rodrigues
Secretária de Educação

Iraneide da Silva Alencar Tavares
Secretária de Educação e Esportes

Verdejante, 24 de abril de 2025.



Praça Raimundo Targino Ferreira, nº22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO II (MODELO DE REQUERIMENTO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE.

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2025 / CREDENCIAMENTO.

A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... sediada à..... proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado no município de, e-mail....., fone venho REQUERER o CREDENCIAMENTO, para os serviços constantes na Cláusula Primeira do edital de Chamamento Público nº 001/2025 de Credenciamento e Termo de Referência.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de chamamento Publico nº 001/2025 de CREDENCIAMENTO.

Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital de Credenciamento e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado. Termos em que, Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2025 PARA CREDENCIAMENTO.

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na

..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de _____ de 2025
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025 - DE CREDENCIAMENTO

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA
plena
aceitação dos termos deste edital de Credenciamento n.º _____/2025.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura de Representante Legal da Empresa

Obs: deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO V MINUTACONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
VERDEJANTE E A EMPRESA
.....

A **REFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.348.570/0001-93, com sede na PRAÇA RAIMUNDO TARGINO FERREIRA, 22, 90 - CENTRO - VERDEJANTE – Estado de Pernambuco, CEP: 56.220-000, neste ato representada pela, Sr.^a, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº XXXXXXXXXX** e, ainda, o requerimento da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, e ao requerimento apresentado, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, fundamentado no artigo 105, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme natureza da aquisição/serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



Praça Raimundo Targino Ferreira, nº22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

- 2.2. CONSIDERANDO o Processo Licitatório ____/2025, impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto / Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte: _____

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

- 5.3. O valor a ser pago pelo combustível será o preço em bomba, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida;
- 5.4. O preço médio semanal, a ser considerado para fins de pagamento, sempre que possível, deverá corresponder ao estabelecido para município de Verdejante. Caso contrário, poderá ser considerado o correspondente ao município de Serra Talhada;
- 5.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 5.6. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.
- 5.7. No ato da análise do que se refere o item 12.4, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao item 12.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.
- 5.8. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.
- 5.9. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.
- 5.10. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.
- 5.11. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível.
- 5.12. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.
- 5.13. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.14. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de





2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP =

Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

- 5.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail informado pela credenciada.
- 6.3. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.
- 6.4. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 6.4.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.
- 6.4.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.4.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

6.4.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

6.4.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Promover a instalação e alimentação de *software* solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- d) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- j) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
- k) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não é cabível a aplicação de índice de reajuste de preços por se tratar de percentual de desconto sobre os preços à vista dos combustíveis, que seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços;
- 7.2. O preço do composto químico ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) será reajustado nos seguintes termos:
- 7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto no credenciamento não será configurado





álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

- 8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 8.4. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.5. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.6. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.7. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

- 10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. É eleito o Foro de Verdejante-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Verdejante-PE, XX de XXXXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93